



**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA – PROCESSO nº 2021-6KLR0**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022**

**PROCESSO nº 2022-9J20B**

**CONTRATANTE:**

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por meio do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente sua Subsecretária de Fomento e Incentivo à Cultura **MARIA THERESA BOSI DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, gestora cultura, portadora do CPF nº 516.776.521-87 e da CI nº 1198745 SSP/DF.

**CONTRATADO(A): Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI**

**DADOS DA EMPRESA – INCLUSIVE MEI:**

Razão Social: Anna Rosina Popp Torres 62415190349

Nome Fantasia: R.P.Cultural

CNPJ: 22.727.637/0001-17

Endereço completo: Avenida da Universidade, nº 3396, sala 201-B, Benfica, Fortaleza-Ceará. CEP: 60020.181

Telefone: (85) 98710-1186

E-mail: rosinapopp@gmail.com

Nome do Representante Legal: Anna Rosina Popp Torres

Número do RNM do Representante Legal: V194825-U

Número do CPF do Representante Legal: 624.151.903-49

**DADOS DA PROFISSIONAL SELECIONADA:**

Nome completo: Anna Rosina Popp Torres

Nacionalidade: alemã

Profissão: produtora cultural

Número do RG: (caso não seja o representante legal da empresa): --

Número do CPF: (caso não seja o representante legal da empresa): --

Endereço residencial completo: Avenida da Universidade, nº 3396, sala 201-B, Benfica, Fortaleza-Ceará. CEP: 60020.181.

Telefone: (85) 98710-1186

E-mail: rosinapopp@gmail.com

## **1- DO OBJETO:**

**1.1-** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados como integrante da Comissão Julgadora do Edital 020/2021 – Seleção de Projetos de Circulação de Espetáculos Musicais, conforme resultado final do Edital de Seleção e Credenciamento de Profissionais para Composição das Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura, publicado no Diário Oficial de 07 de março de 2022.

**1.2-** O Edital e todos os seus Anexos integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição.

## **2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1-** a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos no Edital da área de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido Edital, atribuir pontuação aos projetos, considerando a pontuação definida para cada critério, apresentar suas considerações aos demais integrantes da Comissão Julgadora, em reuniões via meio eletrônico (internet), preencher formulários, emitir parecer sobre o projeto e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto, definidos pela Secretaria de Estado da Cultura;

b) Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet), no período previsto para a conclusão da análise das propostas e decisão, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com o cronograma de seleção dos Editais publicados;

c) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção dos Editais;

d) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o Edital.

e) Executar as atribuições e serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos documentos e projetos inscritos no Edital.

**2.1.1.** Os serviços descritos no item 2.1 deverão ser realizados, pessoalmente, pelo profissional selecionado pela SECULT, quando da análise do processo seletivo.

## **3- DA CARGA HORÁRIA**

Os serviços listados na **Cláusula 2.1.** serão executados com uma carga horária estimada de 60 horas.

## **4- DO VALOR DO SERVIÇO:**

Pelos serviços executados pelos membros das Comissões Julgadoras do Tipo 1, mencionados acima, será pago pela Contratante o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor é fixo e não está sujeito à reajuste ou atualização.

## **5- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1-** O valor da contraprestação dos membros das Comissões Julgadoras será pago em parcela única, na forma e no prazo definidos nos itens 7.2 e 7.4 do Edital de Seleção.

**5.3-** O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da SECULT, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado justo impedimento, ensejará a atualização do respectivo valor pela TR, utilizando-se a seguinte fórmula:

**VA = VDI X INF**, onde:

- VA = Valor Atualizado
- VDI = Valor Inicial
- INI = Índice Acumulado da TR na data inicial
- INF = Índice Acumulado da TR na data fina

## **6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa prevista no presente Edital consta do Orçamento do Funcultura, Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Contrato obrigam-se a cumprir o seguinte:

### **7.1- Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Pagar ao Contratado(a) a contraprestação, conforme valor e forma previstos nas cláusulas 4 e 5.
- b) Acompanhar e dar apoio administrativo à execução dos serviços estabelecidos na cláusula 2.
- c) Exigir do contratado(a) o cumprimento do objeto e dos serviços estabelecidos na cláusula 2.

### **7.2- Caberá ao CONTRATADO(A):**

- a) Apresentar todos os documentos necessários à contratação, de acordo com o item 10 do Edital, e assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.
- b) Executar os serviços estabelecidos na cláusula 2, dentro do prazo estabelecido, conforme item 2.1, alínea “f”.
- c) Cumprir os prazos de seleção e divulgação de resultado do Edital de Seleção de Projetos 020/2021.

## **8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

8.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11 do Edital e na Lei nº 8.666/1993.

**8.2** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o proponente, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

8.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

8.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

8.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

8.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

**8.3** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

**8.4** - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**8.5** - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**8.6** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**8.7** - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **9- DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

## **10- DO FORO:**

Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Contrato, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Vitória, 25 de março de 2022.

---

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**  
Subsecretária de Fomento e Incentivo à Cultura

## CONTRATANTE

**Razão Social: Anna Rosina Popp Torres 62415190349**

CNPJ: 22.727.637/0001-17

Nome do Representante Legal: Anna Rosina Popp Torres

Número do RG do Representante Legal: V194825-U

Número do CPF do Representante Legal: 624.151.903-49

CONTRATADO

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANNA ROSINA POPP TORRES**

CIDADÃO

assinado em 26/03/2022 14:35:16 -03:00

**MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHAES**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SUBFIC - SECULT - GOVES

assinado em 28/03/2022 14:05:33 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/03/2022 09:35:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA RODRIGUES PIRES (ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - GFEC - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-J74BXZ>

## ATESTADO DE PARECERISTA

### FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- FAEC

O **PRESIDENTE**, o Sr. **DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-16.005.075** e do CPF nº **091.131.916-67**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em nome da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro, CEP: 38.440-016, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.936.994/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº 07, de 02 maio de 2022, torna público e atesta que os nomes relacionados abaixo na lista de pareceristas participaram do EDITAL FAEC Nº 005/2022, PROCESSO Nº 083/2022, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e prestaram o serviço de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais da Fundação lançados no EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS EDITAL PMIC 01/2022, financiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Geraldo França de Lima” - PMIC, referentes ao exercício de 2022.

#### LISTA DE PARECERISTAS:

- + 14.832.296 Edward Charles Rodrigues Fao - 173257
- + Aldrin Vianna De Santana - 173197
- + Ana Cristina Valente Borges 63358328600 -173228
- + Andre Alexandre Mendes Freitas 51518376487 - 173280
- + Andressa Nunes Soilo - 173268
- + Anna Rosina Popp Torres 62415190349 - 173292
- + Aryadne Cristiny De Oliveira Amâncio - 173199
- + Bernardo Stumpf Rodrigues 10139980733 - 173230
- + Caio Csermak 01517645654 - 173239

- + Carlos De Barros Sugawara 28670944880 - 173261
- + Consuelo Vallandro Barbo 98048813068 - 173215
- + Daniel Bender Ludwig - 173235
- + Daniel Lemos Cerqueira- 173290
- + Daniela Correa Braga 02677895641 - 173210
- + Daniele Lopes Dos Santos 10264894740 - 173224
- + Diego Da Silva Tavares - 173251
- + Eloá Ribeiro De Oliveira - 173284
- + Fernanda Costa Demier Rodrigues - 173218
- + Fernanda Daniela Chaves - 173218
- + Jimsom Ferreira Vilela12405401754- 173246
- + Joanita Baú De Oliveira - 173274
- + Leilson Bezerra Dos Santos 72162546272 - 173269
- + Leticia Martins Dias 01390123707 - 173262
- + Lígia Veronica Ferreira Da Silva - 173244
- + Marcelo Juchem 93768478068 - 173213
- + Marcelo Salum Ferreira 17141405801 - 173270
- + Maria Fernanda Duarte De Araujo Pedro 02134418702 - 173272
- + Nilson Gonçalves De Oliveira - 173237
- + Paula Gotelip De Souza Correa 04524352694 - 173198
- + Rafael Silveira De Aguiar 04714926390 -173202
- + Ramon Da Silva Moraes 34847750845 - 173300
- + Ravel Andrade De Sousa 62593544368 - 173214
- + Rodrigo Gomes Wanderley - 173305

- + Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares - 173201
- + Rodrigo Nolte Martins - 173303
- + Simone Christ Camargo - 173296
- + Simone Veloso De Figueiredo Soares 05730149654- 173194
- + Thayná Stephany De Almeida Torella - 173282
- + Vanéssia Gomes Dos Santos - 173310
- + Wayner Tristão Gonçalves - 173250
- + Wesley Simão Bezerra – 173283

Araguari, 20 de Janeiro de 2023.



---

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC  
**Diogo Machado Cunha e Sousa**  
Presidente da FAEC

## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, Rodrigo Daniel Pedrozo, inscrito no CPF 042.540.479-08, na qualidade de superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul, inscrita no CNPJ 81.162.588/0001 81, e de presidente da CAEP (Comissão de Acompanhamento e Execução de Projetos), declaro para devidos fins que ANNA ROSINA POPP TORRES, inscrita no CNPJ 22.727.637/0001-17, participou como parecerista, prestando serviços de avaliação dos projetos inscritos no EDITAL 005/2024 - PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2024 como membro Comissão Autônoma de Seleção, instituída pelo Edital 009/2023.

Sem mais para o momento,

---

Rodrigo Daniel Pedrozo  
Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul

Rio do Sul, 18 de novembro de 2024

#ARTESEAPRENDE